

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 Edital de homologação final n.º 05/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2021.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS									
Não houve candidato classificado.									

CONTADOR LEGISLATIVO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
126072	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	20,00	10,00	2,00	42,50	74,50	1º	

PROCURADOR LEGISLATIVO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
126858	CARLOS ALESSANDRO MACHADO	28/06/1982	18,00	8,00	8,00	40,00	74,00	1º	
122817	ANDERSON BATISTA DE SOUZA	11/09/1979	18,00	8,00	8,00	35,00	69,00	2º	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
121983	JOAO MARCOS MARTINS MOREIRA	18/03/1994	8,00	8,00	6,00	42,50	64,50	1º	
125236	ANA CASSIA MANTOVANI MALAGUTI	24/06/1997	8,00	10,00	4,00	40,00	62,00	2º	
127002	MARCELO KREFF	04/02/1999	12,00	10,00	2,00	37,50	61,50	3º	

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 1º - tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- 2º - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- 3º - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislação.
- 4º - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- 5º - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 20 de dezembro de 2021.

VALDIR REFFATTI

Presidente da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu- PR.

Cod378436